



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

LEI Nº 1.059, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SAULO JOÃO GARLET, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte verba orçamentária:
01.01.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 5.000,00**

Art. 2º.Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior o Excesso de Arrecadação prevista para o Exercício.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, 27 de novembro de 2003.


SAULO JOÃO GARLET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Profº ARARE DA SILVA BRUM
Secretário Geral do Município